LEI N° 3473, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para Pavimentação de Via Urbana.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 513.351,57 (Quinhentos e Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.07 Departamento de Pavimentação
15.451.0011.1042 Pavimentação de Via Urbana – C.R. n° 845661/2017/MCIDADES/CAIXA
754: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... R$ 20.251,57
755: 4.4.90.51.00.00.952 – Obras e Instalações..... R$ 493.100,00
TOTAL..... R$ 513.351,57

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Conta 21-0..... R$ 20.251,57
O Excesso de Arrecadação da Fonte 952 - Conta 647.056-1..... R$ 493.100,00
TOTAL..... R$ 513.351,57

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal